

**PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**  
**LIGA GAÚCHA DE FUTSAL**

Ata de Sessão de Instrução e Julgamento 057/2024

Aos dezanove dias do mês de novembro de 2024, reuniu-se em sessão virtual o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Carine Daltoé, os Auditores, Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Dr. Francisco Balbuena Dal Forno, Dr. Otávio Ruaro, Dra. Juliana Rampon, Dr. Márcio Floriano e o Dr. Ernani Propp Junior. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pela Sra. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às 11 horas e 35 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

<https://drive.google.com/drive/folders/1HNVfV1RXGBQ-dpN29p1jUp3x1PK6CmFJ?usp=sharing>

**1. Processo Disciplinar nº 3223908/24**

Partida: GBM Ijuí x Liga Esportiva Sesi (SESI PANAMBI).

Competição: Gauchão Sub-11 - 2024.

Data: 26/10/2024.

Local: Ginásio Ginásio.

Relator(a): Dr. Otávio Ruaro

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa da entidade.

Resultado:

1. **GBM Ijuí**, entidade desportiva, condenado a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, do CBJD, por maioria dos votos dar parcial provimento ao recurso.

**2. Processo Disciplinar nº 3207504/24**

Partida: Velez Futebol Clube (Velez Camaquã) x Esporte Clube União Castilhense Recreativo e Cultural (UCF).

Competição: Gauchão Série C - 2024.

Data: 02/11/2024.

Local: Ginásio [não especificado].

Relator(a): Dr. Ernani Propp

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa da entidade.

Resultado:

1. **Velez Futebol Clube (Velez Camaquã)**, entidade desportiva, condenado a multa de R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao artigo 213, I, §1º c/c 183 (fato 1 e fato 5) do CBJD, por maioria de votos dar parcial provimento ao recurso. Absolvido da imputação ao artigo 191, III (fato 7), por maioria dos votos dar provimento ao recurso.

2. **Rafael Silva**, atleta do Vélez Camaquã, Registro nº 13941, suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A, desclassificado para 258 (fato 4), do CBJD. Por maioria dos votos, negar provimento ao recurso.

3. **Felipe Vieira**, massagista do Vélez Camaquã, suspensão de uma partida por infração ao artigo 254-A desclassificado para 258 (fato 3), do CBJD. Por maioria dos votos dar parcial provimento ao recurso.

3. **Processo Disciplinar nº 3201078/24**

Partida: Associação Cultural e Esportiva Filtradores (ACE Filtradores) x Associação Esportiva Tapejarense (Tapejara Futsal).

Competição: Gauchão Série B - 2024.

Data: 16/11/2024.

Local: Ginásio do Morangão.

Relator(a): Dr. Francisco Balbuena

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa da entidade.

Resultado:

1. **Associação Cultural e Esportiva Filtradores (ACE Filtradores)**, entidade desportiva, absolvida da imputação ao artigo 213, III, §1º (fato 4), absolvida da imputação ao artigo 213, III, §1º (fato 5). Condenado a multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, I, §1º do CBJD (**fato 6**), por maioria dos votos dar parcial provimento ao recurso. Condenado a multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, I, §1º do CBJD (**fato 7**), por maioria dos votos dar parcial provimento ao recurso. Absolvido da imputação ao artigo 213, I, §1º, do CBJD (**fato 8**), por maioria dos votos dar provimento ao recurso. Condenada a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º (fato 9). Absolvido da imputação ao artigo 213, I, §1º, do CBJD (**fato 10**), por unanimidade de votos dar provimento ao recurso.

Cachoeirinha, 17 de dezembro de 2024.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Liga Gaúcha de Futsal